



PROCESSO 180/2026 - EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 072/2026

PROTOCOLO 010565581

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de vistoria técnica, levantamento patrimonial, avaliação mercadológica, classificação e emissão de laudos técnicos dos bens móveis inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, destinados à futura alienação, especialmente mediante leilão público.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: **SIM**

Critério de Julgamento: **menor preço**

Data e horário inicial para recebimento das propostas: **27/10/2026 – 18 horas**

Data e horário final para recebimento das propostas: **04/11/2026 – 08:45 min.**

Data da sessão: **04/11/2026 – 09 horas**

Link: www.bbmnet.com.br

Torna-se público que o Município de Socorro, através da Supervisão de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4616/2024 e demais legislação aplicável.

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://bbmnet.com.br>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para realização de vistoria técnica, levantamento patrimonial, avaliação mercadológica, classificação e emissão de laudos técnicos dos bens móveis inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, destinados à futura alienação, especialmente mediante leilão público, de acordo com as condições, quantidades, exigências e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de**



Referência.

1.1. A aquisição será por lote, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição / especificação	U/E	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para realização de vistoria técnica, levantamento patrimonial, avaliação mercadológica, classificação e emissão de laudos técnicos dos bens móveis inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, destinados à futura alienação, especialmente mediante leilão público.	SER	01	R\$ 48.500,00	R\$ 48.500,00

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Não será permitida a participação de cooperativas.

2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.2.1 Na eventualidade de o fornecedor ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como "**fabricação própria**", "**conforme edital**" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

3.3. A proposta deverá ser elaborada com até duas casas decimais (Ex.: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, serão consideradas apenas 02 (duas).

3.4. Não haverá etapa de lances.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.6.1 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.8.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.8.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.8.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.8.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

3.8.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.7 Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a



partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, apresentação de documentos complementares.

4.3.1 O arquivo de **PROPOSTA FINAL** deverá ser anexado em campo próprio do sistema na Plataforma BBMNET, e para isso será concedido o prazo de 01 (uma) hora. A Proposta Final deverá conter a identificação do Participante e a identificação de MARCA do produto ofertado. A proposta deverá estar devidamente assinada de forma eletrônica, conforme modelo do Anexo II do Aviso de Contratação.

4.3.2 Caso entenda necessário solicitar prazo maior para inserção da Proposta Final, o participante deverá fazer a solicitação no chat da plataforma BBMnet antes da finalização do prazo. O prazo será concedido por igual período, ou seja, 01 (uma) hora.

4.3.3 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.



4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ainda ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do



comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

5.1.1. Caso entenda necessário solicitar prazo maior para inserção dos documentos de habilitação, o participante deverá fazer a solicitação no chat da plataforma BBMnet antes da finalização do prazo. O prazo será concedido por igual período, ou seja, 02 (duas) horas.

5.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação e documentação complementar.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 Valer - se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;

8.9.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

8.9.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;

8.9.4. ANEXO IV - Modelo Unificado de Declarações;

8.9.5. ANEXO V – Minuta de Contrato;



9. DO FORO:

9.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Socorro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 APROVO O PRESENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, e para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Aviso divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Socorro, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e site BBMNET.

Socorro, 26 de outubro de 2026.

Procurador(a) Jurídico(a) - PMES

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal



ANEXO I – Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de vistoria técnica, levantamento patrimonial, avaliação mercadológica, classificação e emissão de laudos técnicos dos bens móveis inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, destinados à futura alienação, especialmente mediante leilão público.

A contratação compreenderá a avaliação de veículos, máquinas, equipamentos, mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, ferramentas, implementos, sucatas e demais bens patrimoniais classificados como inservíveis, conforme relação previamente disponibilizada pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida pelas disposições da:

- 2.1. Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.2. Normas Brasileiras de Avaliação de Bens – ABNT NBR 14.653;
- 2.3. Demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

3.1. Necessidade de Identificação dos Bens

Realizar o levantamento físico e patrimonial dos bens móveis inservíveis pertencentes ao Município, promovendo sua correta identificação, localização e classificação quanto a valor, estado de conservação e condição de uso.

3.2. Necessidade de Avaliação Técnica Especializada

Obter avaliação técnica especializada e imparcial dos bens móveis inservíveis, incluindo veículos, máquinas pesadas, equipamentos, implementos, sucatas e demais materiais patrimoniais, visando determinar seus valores de mercado, valores residuais ou valores de sucata, conforme o caso.

3.3. Atendimento à Legislação Vigente

Atender às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à alienação de bens públicos, que exigem avaliação prévia para definição dos valores mínimos de venda.

3.4. Proteção ao Patrimônio Público



Garantir que os bens sejam avaliados de forma técnica e adequada, evitando prejuízos ao erário decorrentes de subavaliações ou superavaliações que possam comprometer os procedimentos de alienação.

3.5. Subsídio para Alienação dos Bens

Produzir laudos e relatórios técnicos que servirão de base para futuros processos de leilão, venda, transferência, doação ou outra forma legal de desfazimento dos bens considerados inservíveis.

3.6. Organização e Atualização Patrimonial

Contribuir para a atualização dos registros patrimoniais da Administração Municipal, possibilitando maior controle dos bens públicos e melhoria da gestão patrimonial.

3.7. Eficiência Administrativa

Promover maior eficiência na gestão dos bens públicos, liberando espaços físicos ocupados por materiais inservíveis e reduzindo custos relacionados à guarda, manutenção e conservação desses bens.

3.8. Economicidade e Interesse Público

Possibilitar a obtenção de valores compatíveis com o mercado em futuras alienações, assegurando maior retorno financeiro ao Município e observância dos princípios da economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO

LOTES	DESCRIÇÃO	PESO APROXIMADO
1	Sucatas diversas de bens de eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, equipamentos hospitalares e de informática, mobiliários e outros	5.000kg
2	Sucatas diversas de bens mobiliários, peças de veículos, plásticos, ferragens, e outros	32 toneladas
3	Sucatas de Toners de Impressoras de diversos modelos em uso atual (para recargas)	1.200 unidades aproximadamente
4	Sucatas de brinquedos de parquinhos em material plástico	500 kg
5	Veículos	28 unidades

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

5.1. Escopo dos Serviços



A contratação compreende a realização de vistoria técnica presencial, avaliação mercadológica e emissão de laudos técnicos dos bens móveis inservíveis previamente relacionados pela Administração Municipal, incluindo veículos e lotes de sucatas, com registro fotográfico, definição dos valores de mercado e indicação do valor mínimo para alienação em leilão público.

Os serviços deverão abranger, dentre outros:

- Veículos leves e utilitários;
- Caminhões;
- Ônibus e micro-ônibus;
- Máquinas pesadas;
- Máquinas agrícolas;
- Tratores;
- Implementos agrícolas;
- Equipamentos industriais;
- Equipamentos de informática;
- Móveis e utensílios;
- Equipamentos eletroeletrônicos;
- Ferramentas
- Materiais metálicos;
- Sucatas ferrosas e não ferrosas;
- Demais bens patrimoniais classificados como inservíveis.

5.2. Vistoria Técnica e Conferência dos Bens

A contratada deverá realizar vistoria técnica presencial nos locais indicados pela Administração, conferindo os bens previamente relacionados para alienação, observando, no mínimo:

- 5.2.1. Conferência da relação de bens disponibilizada pela Administração;
- 5.2.2. Identificação dos bens e verificação dos números patrimoniais, quando existentes;
- 5.2.3. Registro de marca, modelo, fabricante e demais características técnicas;
- 5.2.4. Identificação de números de série, chassi, motores ou placas, quando aplicável;



5.2.5. Registro fotográfico dos bens;

5.2.6. Avaliação do estado de conservação, funcionamento e condições de comercialização;

5.2.7. Identificação de eventuais divergências entre as informações fornecidas pela Administração e os bens efetivamente vistoriados.

5.3. Classificação dos Bens

Os bens deverão ser classificados tecnicamente conforme sua condição de uso, observando no mínimo, as seguintes categorias:

5.3.1. Ocioso;

5.3.2. Recuperável

5.3.3. Antieconômico;

5.3.4. Irrecuperável;

5.3.5. Sucata aproveitável;

5.3.6. Sucata inservível.

A classificação deverá ser devidamente fundamentada em laudo técnico.

5.4. Avaliação Mercadológica

A contratada deverá proceder à avaliação dos bens observando metodologias reconhecidas pelas Normas Brasileiras de Avaliação de Bens – ABNT NBR 14.653 e demais normas aplicáveis.

A avaliação deverá considerar, quando pertinente:

5.4.1. Valor de mercado;

5.4.2. Valor de liquidação forçada;

5.4.3. Valor residual;

5.4.4. Valor da sucata;

5.4.5. Estado de conservação;

5.4.6. Obsolescência tecnológica;

5.4.7. Custo de recuperação;

5.4.8. Disponibilidade de mercado;

5.4.9. Vida útil remanescente.



5.5. Registro Fotográfico

Deverá ser realizado registro fotográfico digital dos bens avaliados, contendo imagens suficientes para sua perfeita identificação, devendo integrar os laudos e relatórios técnicos emitidos.

5.6. Formação de Lotes

Quando solicitado pela Administração, a contratada poderá apresentar sugestão de agrupamento dos bens avaliados, exclusivamente para fins de organização da relação dos bens, sem envolver a realização ou organização do procedimento de leilão.

5.7. Elaboração dos Laudos Técnicos

Os laudos deverão conter, no mínimo:

- 5.7.1. identificação do contratante;
- 5.7.2. identificação do responsável técnico;
- 5.7.3. metodologia aplicada;
- 5.7.4. descrição detalhada dos bens;
- 5.7.5. registros fotográficos;
- 5.7.6. fundamentação técnica da avaliação;
- 5.7.7. memória de cálculo utilizada;
- 5.7.8. valor individual atribuído a cada bem;
- 5.7.9. valor total dos bens avaliados;
- 5.7.10. conclusão técnica.
- 5.7.11. Para os veículos, o laudo deverá apresentar, de forma individualizada, as informações obtidas na vistoria, acompanhadas dos respectivos registros fotográficos e da conclusão quanto à identificação, estado de conservação e condições de comercialização do bem.

5.8. Responsabilidade Técnica

Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

Deverá ser emitida e apresentada a respectiva:

- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica; ou
- RRT – Registro de Responsabilidade Técnica.

5.9. Produtos Finais



Ao término dos trabalhos, a contratada deverá entregar:

- 5.9.1. Produto I – Relatório de Inventário Patrimonial.
- 5.9.2. Produto II – Planilha eletrônica contendo a relação completa dos bens avaliados.
- 5.9.3. Produto III – Relatório Fotográfico Consolidado.
- 5.9.4. Produto IV – Laudo Técnico de Avaliação Patrimonial contendo os valores individualizados e o valor global dos bens.
- 5.9.5. Arquivo digital editável e arquivo em formato PDF de todos os documentos produzidos.

6. REQUISITOS

- 6.1. É de responsabilidade da contratada, manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 6.2. A pessoa jurídica contratada deverá possuir objeto social compatível com os serviços de avaliação patrimonial, perícia, engenharia de avaliações ou atividades correlatas.
- 6.3. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, referente aos serviços objeto desta contratação, emitida pelo profissional legalmente habilitado e responsável pela execução dos serviços.
- 6.4. A contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para realização de avaliações patrimoniais de bens móveis, veículos, máquinas, equipamentos e sucatas.
- 6.5. Os laudos emitidos deverão observar as Normas Brasileiras de Avaliação de Bens – ABNT NBR 14.653 e demais normas técnicas aplicáveis.
- 6.6. Todos os levantamentos, avaliações e laudos deverão ser realizados mediante vistoria presencial dos bens.
- 6.7. Habilitação Jurídica:

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- 6.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



6.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

6.8. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

6.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.8.2. Prova de inscrição no cadastro municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

6.8.2.1 Prova de inscrição no cadastro municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

6.8.2.2 A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem;

6.8.2.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

6.8.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.8.3.1 A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

6.8.3.2 A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



6.8.3.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.8.3.4. Certificação de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.8.3.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

6.8.3.7. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.9. Qualificação Técnica:

6.9.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou serviços compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo levantamento, vistoria, avaliação patrimonial ou mercadológica de bens móveis, veículos, máquinas, equipamentos, mobiliários, sucatas ou bens similares, com elaboração de laudos ou relatórios técnicos de avaliação.

6.9.2. Será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado pelo responsável pela sua emissão, contendo identificação do contratante, telefone e/ou e-mail para eventual diligência.

6.10. Qualificação Econômico-Financeira:

6.10.1. Pessoa jurídica: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art 69, “caput”, inciso II.

6.10.2. Pessoa física; não se aplica a exigência de certidão negativa de falência.

6.11. Sustentabilidade

A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando a utilização de documentos em formato digital e contribuindo para a adequada destinação, reaproveitamento, reciclagem



ou alienação dos bens públicos inservíveis, reduzindo impactos ambientais e promovendo a gestão eficiente do patrimônio público.

6.12. Da exigência de amostra

Não se aplica.

6.13. Da exigência da carta de solidariedade

Não se aplica.

6.14. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação, considerando a natureza técnica e especializada do objeto e a necessidade de que a contratada seja diretamente responsável pela execução das vistorias, avaliações e emissão dos respectivos laudos técnicos.

6.15. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

6.16. Das obrigações

6.16.1. Compete à Contratada emendar todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações assumidas, e ainda

6.16.2. Assinar o instrumento contratual decorrente da presente contratação;

6.16.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no contrato;

6.16.4. Os serviços deverão ser executados conforme as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, observados os prazos e demais especificações previstas neste Termo de Referência;

6.16.5. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.16.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.16.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

6.16.8. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;



6.16.9. Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução dos serviços.

6.16.10. Caso não tenha informado na proposta, a contratada deverá indicar o nome da pessoa responsável pelo atendimento do Órgão e o respectivo número de telefone para contato.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção da contratada será realizada pelo critério de menor preço global, considerando o valor total para a execução integral do objeto.

A proposta deverá contemplar a execução de todos os serviços previstos neste Termo de Referência, abrangendo a vistoria técnica, levantamento patrimonial, avaliação mercadológica, classificação, registro fotográfico, avaliação dos 28 (vinte e oito) veículos, avaliação dos lotes de sucatas e demais bens relacionados, bem como a elaboração e entrega de todos os relatórios, planilhas, laudos e demais produtos previstos.

Os lotes constantes do item 4 deste Termo de Referência correspondem exclusivamente aos grupos de bens a serem vistoriados e avaliados, não constituindo parcelas independentes para fins de contratação ou julgamento.

Considerando que os serviços possuem relação direta e complementar entre si, a contratação será realizada de forma integral e por preço global, sendo selecionada uma única empresa para a execução de todo o objeto.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço.

8.2. O prazo máximo para execução e conclusão integral dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, incluindo a realização das vistorias, avaliações e a entrega de todos os relatórios, planilhas, registros fotográficos e laudos técnicos previstos neste Termo de Referência.

8.3. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para realização do levantamento patrimonial, inventário físico, avaliação mercadológica e emissão de laudos técnicos dos bens móveis inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

9.2. Os serviços compreenderão todas as etapas necessárias à adequada identificação, classificação, avaliação e precificação dos bens, incluindo veículos, máquinas pesadas, implementos, equipamentos, mobiliários, sucatas e demais materiais patrimoniais.



9.3. O resultado final deverá fornecer subsídios técnicos para definição dos valores mínimos de alienação dos bens em futuro procedimento de leilão público.

9.4. A solução adotada busca assegurar a correta valoração do patrimônio público, garantindo transparência, segurança jurídica, economicidade e maximização da arrecadação municipal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar à Contratada o acesso aos bens móveis objeto da avaliação, bem como fornecer as informações e documentos necessários à adequada execução dos serviços.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, comunicando por escrito à Contratada quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam sanadas em prazo razoável.

10.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.4. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou representantes.

10.5. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, permitida a contratação de terceiros para subsidiar tecnicamente a fiscalização, quando necessário.

10.6. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de ação, omissão, imperícia, negligência ou imprudência.

10.7. O representante da Administração registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para correção de eventuais falhas ou inconsistências e encaminhando os apontamentos à autoridade competente quando necessário.

10.8. O recebimento dos laudos técnicos não exclui a responsabilidade civil, técnica e profissional da Contratada pela exatidão das informações, metodologias empregadas e conclusões apresentadas nos documentos emitidos.

10.9. A fiscalização dos serviços terá como referência as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis às avaliações patrimoniais e a legislação vigente.

10.10. Prestar os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Contratada e que sejam necessários à adequada execução dos serviços.



10.11. Expedir notificações, determinações e demais comunicações formais à Contratada sempre que necessário ao acompanhamento e à regular execução contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços contratados em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica dos trabalhos realizados.

11.2. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, materiais, ferramentas, emissão de ART ou RRT exigida para os serviços, conforme o conselho profissional competente e demais custos diretos e indiretos.

11.4. Realizar as vistorias presenciais dos bens móveis inservíveis, coletando todas as informações necessárias para a adequada avaliação mercadológica e elaboração dos respectivos laudos técnicos.

11.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

11.6. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos necessários e fornecendo os documentos eventualmente requisitados.

11.7. Manter atualizada toda a documentação exigida para contratação durante a vigência do contrato, comunicando formalmente à Administração qualquer alteração que possa afetar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica ou técnica.

11.8. Cumprir os prazos estabelecidos para realização das vistorias, elaboração das avaliações e entrega dos laudos técnicos, observando o cronograma definido pela Administração.

11.9. Elaborar os laudos de avaliação com observância das normas técnicas aplicáveis, utilizando metodologia adequada e apresentando informações claras, fundamentadas e suficientes para subsidiar o procedimento de alienação dos bens por meio de leilão público.

11.10. Responder civil, administrativa e tecnicamente pela exatidão das informações, critérios, metodologias e valores constantes dos laudos emitidos.

11.11. A Contratada será a única e exclusiva responsável pela gestão de seus empregados, colaboradores e prepostos eventualmente utilizados na execução dos serviços, arcando integralmente com todas as despesas e obrigações decorrentes da relação de trabalho, sem qualquer ônus para o Município.



11.12. Caberá exclusivamente à Contratada o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se por eventuais danos, acidentes ou prejuízos causados a seus empregados, prepostos ou terceiros durante a execução contratual.

11.13. Fica expressamente estabelecido que não haverá qualquer vínculo empregatício entre o Município e os empregados, colaboradores ou prepostos da Contratada, sendo vedada a transferência de responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou securitárias à Administração Pública.

11.14. Cumprir integralmente todas as disposições constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos que integram o processo de contratação.

12. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR DO SERVIÇO

12.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e requisitos legais aplicáveis.

12.2. O critério de julgamento adotado será o de menor valor global, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. Para fins de contratação, o interessado deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como a qualificação técnica compatível com o objeto contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Considerando a natureza técnica do objeto, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a realização de avaliações patrimoniais e emissão de laudos técnicos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica conforme item 6.9 deste Termo de Referência.

12.5. O profissional responsável pela elaboração dos laudos deverá possuir habilitação técnica compatível com o objeto da contratação e apresentar a respectiva ART ou RRT dos serviços executados, conforme o conselho profissional competente.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O custo médio estimado total da contratação é de R\$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais).

ITEM	Avaliação e bens para Leilão		
EMPRESA			
CNPJ/CPF			
VALOR	R\$ 50.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 39.500,00
MÉDIA	R\$ 48.500,00		



14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

14.2. A execução dos serviços e a entrega de todos os produtos previstos neste Termo de Referência deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

14.3. O recebimento definitivo dos serviços observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das obrigações da Contratada relativas à correção de eventuais falhas ou inconsistências constatadas nos produtos entregues.

15. GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro e a Contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial para esse fim.

15.3. A Administração poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à execução dos serviços.

15.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atribuições previstas em ato próprio de designação.

GESTOR DE CONTRATO: Liziane de Souza Bruno

FISCAL DO CONTRATO: Rafael Fernandes

15.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas, de modo a assegurar a qualidade dos laudos de avaliação emitidos.

15.6. Caberá ao fiscal verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem como acompanhar a execução contratual, atestar os serviços prestados e solicitar, quando necessário, documentos complementares relacionados à execução do objeto.

15.7. Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou no conteúdo dos laudos apresentados, o fiscal notificará a Contratada para correção ou complementação, reportando ao gestor do contrato as situações que ultrapassarem sua competência.



15.8. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, materiais, equipamentos, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, e demais custos diretos ou indiretos, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15.9. A Contratada deverá realizar as vistorias in loco, proceder à avaliação mercadológica dos bens móveis inservíveis e emitir os respectivos laudos técnicos, observando as normas técnicas aplicáveis e os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, de forma a subsidiar o procedimento de alienação mediante leilão público.

16. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

16.1. O recebimento do objeto contratual observará as disposições do Decreto Municipal nº 4.646/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante a entrega dos laudos técnicos de avaliação e demais documentos exigidos, para verificação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a análise e aprovação dos laudos técnicos pela Administração, verificando-se sua conformidade com o objeto contratado, a metodologia empregada, a fundamentação técnica apresentada e a adequação dos valores atribuídos aos bens avaliados.

16.4. Os laudos ou documentos apresentados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis ou com a proposta apresentada pela Contratada.

16.5. Na hipótese de rejeição, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções, complementações ou adequações necessárias, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

16.6. Persistindo irregularidades ou inconsistências não sanadas pela Contratada, o fato será registrado e encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

16.7. O prazo destinado à correção de inconsistências, complementação de informações ou reapresentação dos laudos não será computado para fins de recebimento definitivo do objeto.

16.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade técnica, civil e profissional da Contratada pela exatidão das avaliações realizadas, pela metodologia adotada e pelas informações constantes dos laudos emitidos.



16.9. Para fins de recebimento e pagamento, a Contratada deverá apresentar os laudos técnicos devidamente assinados pelo responsável técnico, acompanhados da respectiva ART ou RRT, bem como da Nota Fiscal correspondente aos serviços executados.

17. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhada dos laudos técnicos de avaliação devidamente aprovados pela fiscalização do contrato e da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

17.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regularização da pendência, sem qualquer ônus para a Administração.

17.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e atestado o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato, será efetuada a liquidação da despesa, observadas as disposições da legislação vigente.

17.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, mediante apresentação das certidões pertinentes ou verificação por meio dos sítios eletrônicos oficiais.

17.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da documentação completa e regular, devidamente atestada pelo fiscal e autorizada pelo gestor do contrato.

17.6. Eventuais atrasos de pagamento não decorrentes de responsabilidade da Contratada ensejarão a incidência de atualização monetária e juros moratórios na forma da legislação aplicável, calculados proporcionalmente ao período de atraso.

17.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, informada por ocasião da contratação.

17.8. Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente.

17.9. O pagamento estará condicionado à entrega dos laudos técnicos definitivos, devidamente assinados pelo responsável técnico e acompanhados da respectiva ART ou RRT, quando exigida pela legislação profissional aplicável.

18. CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

18.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nem de cooperativas, considerando a natureza e o valor do objeto, bem como a possibilidade de execução integral dos serviços por empresa especializada, não se verificando necessidade de associação entre empresas ou de atuação por meio de cooperativa para sua execução.



19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Tendo em vista se tratar de dispensa de licitação, foi encaminhada pela Secretária da Fazenda a indicação de dotação orçamentária, conforme abaixo.

02.010.000	-SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.006	-Almoxarifado Municipal
3.3.90.36.00	-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.122.0038.2.125	-Manut Secretaria Serviços/Almoxarifado
02.010.000	-SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.006	-Almoxarifado Municipal
3.3.90.39.00	-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0038.2.125	-Manut Secretaria Serviços/Almoxarifado

Liziane Bruno
Diretora de Almoxarifado



ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Local e data.

Objeto:

Processo nº _____ Dispensa Eletrônica nº _____

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a contratação de _____, nos valores e condições a seguir:

a) Nome e endereço completo:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº
Endereço Completo:	CEP:	Tel:
e-mail:		
Nome completo do representante legal para a assinatura do contrato:		Cargo ou Função:
RG nº		CPF nº
Tel. p/ contato do representante legal:		e-mail:

b) Descrição completa dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Total da proposta					

- c) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- d) O preço unitário e total, por Item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula;
- e) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias);



- f) Local e prazo de execução: _____;
- g) Condições de pagamento: _____;
- h) Declaro sob as penas da lei, que a proposta atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- i) Declaro sob as penas da lei, que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- j) Assinatura do Representante Legal.

OBS: OS PREÇOS COTADOS DEVEM SER EXPRESSOS EM REAIS, CONTENDO NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

(ASSINATURA)

NOME COMPLETO – RG nº



ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de inscrição no cadastro municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

2.2.1 A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem;

2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

2.3.1 A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2.3.2 A Prova de Regularidade com a Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Completa, ou positiva com efeitos de negativa.

2.3.2.1 A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.4 Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.5 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

2.6 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16



(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou serviços compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo levantamento, vistoria, avaliação patrimonial ou mercadológica de bens móveis, veículos, máquinas, equipamentos, mobiliários, sucatas ou bens similares, com elaboração de laudos ou relatórios técnicos de avaliação.

3.2. Será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado pelo responsável pela sua emissão, contendo identificação do contratante, telefone e/ou e-mail para eventual diligência.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Pessoa jurídica: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art 69, “caput”, inciso II.



ANEXO IV - Modelo Unificado de Declarações

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) _____, LOCALIZADA _____, Nº _____, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº _____, NESTE ATO REPRESENTADA POR _____, RESIDENTE E DOMICILIADO _____, VÊM PELO PRESENTE DECLARAR, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) Inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Como fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SENDO ESTA DECLARAÇÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA)
NOME COMPLETO
RG nº



ANEXO V – Minuta de contrato

Contratação de empresa especializada para realização de vistoria técnica, levantamento patrimonial, avaliação mercadológica, classificação e emissão de laudos técnicos dos bens móveis inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, destinados à futura alienação, especialmente mediante leilão público.

CONTRATO Nº 000/20...

**PROCESSO Nº 00/20.../PMES – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/20....
PROTOCOLO Nº/.....**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **Município De Socorro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 46.444.063/0001-38**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Maurício de Oliveira Santos**, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.986.522-4 e do CPF nº 056.457.258-67, residente e domiciliado à Rua Ártico, nº 263, Condomínio L'Acqua Pompéia, Bairro: Salto, Cidade de Socorro, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa:, Inscrição Estadual nº, com sede à Rua, nº, Bairro, Cidade de, Estado, Cep:....., neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade **RG nº** e do **CPF/MF nº**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, a presente, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, em especial o Art. 75, inciso -----, da referida Lei, e pelo Decreto Municipal nº 4.616/2024 e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de (objeto.....), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Objeto da contratação:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1					
2					

1.3.São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2.O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica e o Comunicado, caso existentes;

1.3.3.A Proposta do Contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1.O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1.O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



8.1.7.Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

- a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- e) demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, observada a legislação pertinente;

9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/08;

9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



9.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

9.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.1.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº:



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais que regulamentam a referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Socorro, Estado de São Paulo, sob qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Socorro, ... de ----- de -----

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

CONTRATADA:

Razão Social da empresa

Nome, RG nº e CPF/MF do representante legal

GESTOR DO CONTRATO:

TESTEMUHAS:

Nome

Nome

RG:

RG.